

LEI Nº. 0639 / 2008

Introduz modificações a Lei 627/2007 e contém outras providências

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus Vereadores, aprovaram, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 627/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de agente financeiro, até o valor de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de créditos as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Caminho da Escola, do MEC/FNDE e BNDES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 25 de março de 2008.

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública